



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, situada no Município de Guarapari/ES, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro constantes no Projeto Básico.

Modalidade de Contratação: A contratação será realizada na modalidade Concorrência eletrônica, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, com critério de julgamento menor preço obtido a partir do menor valor global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens da planilha orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da Concorrência Eletrônica fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação consiste em obra de engenharia: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, previsto no art. 6º, XII, Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global resultante da soma dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos estimados na planilha orçamentária, garantindo isonomia entre os concorrentes e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção dessa sistemática atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação consiste na execução da obra de revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, localizada no bairro Setiba, no Município de Guarapari/ES.

A intervenção contempla a demolição das estruturas existentes e a implantação de nova praça pública, com infraestrutura adequada ao lazer, convivência comunitária, recreação e qualificação urbanística do espaço.

2 – O OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

Descrição detalhada do objeto:

1. Serviços Preliminares:

- Instalação de placa de obra;
- Implantação de canteiro de obras;
- Locação da obra;
- Mobilização de equipe e equipamentos;
- Sinalização provisória da área de intervenção.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

2. Demolições e Remoções:

- Demolição de pisos e estruturas existentes;
- Remoção de mobiliário urbano deteriorado;
- Retirada de elementos incompatíveis com o novo projeto;
- Destinação adequada dos resíduos gerados.

3. Infraestrutura e Preparação do Terreno:

- Limpeza geral da área;
- Regularização e nivelamento do terreno;
- Compactação de subleito;
- Execução de base para pavimentação;
- Implantação de infraestrutura de drenagem, quando necessário.

4. Pavimentação:

- Execução de pavimentação em blocos intertravados e/ou concreto;
- Implantação de calçadas acessíveis;
- Execução de áreas de circulação e permanência;
- Adequação de caminhos internos da praça.

5. Equipamentos e Mobiliário Urbano:

- Instalação de bancos;
- Implantação de lixeiras;
- Instalação de playground infantil;
- Implantação de academia ao ar livre;
- Instalação de mesas e áreas de convivência.

6. Paisagismo:

- Plantio de espécies ornamentais;
- Implantação de gramados;
- Tratamento e organização das áreas verdes;
- Recomposição paisagística do espaço urbano.

7. Iluminação Pública:

- Implantação de postes de iluminação;
- Instalação de luminárias em LED;
- Execução de rede elétrica;
- Instalação de quadro de distribuição.

8. Acessibilidade:

- Execução de rampas de acesso;
- Implantação de piso tátil;
- Adequação do espaço conforme normas de acessibilidade.

9. Limpeza Final:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Limpeza geral da obra;
- Remoção de entulhos;
- Desmobilização do canteiro;
- Entrega da área em perfeitas condições de uso.

Características principais do objeto:

- Intervenção em espaço público urbano existente, com necessidade de requalificação e modernização;
- Demolição parcial ou total de estruturas existentes em estado inadequado;
- Implantação de nova infraestrutura voltada ao lazer, recreação e convivência comunitária;
- Execução de pavimentação e circulação acessível, conforme normas técnicas;
- Implantação de mobiliário urbano e equipamentos de uso coletivo;
- Execução de sistema de iluminação pública eficiente e adequado ao uso noturno;
- Aplicação de soluções paisagísticas que contribuam para o conforto ambiental e valorização do espaço;
- Atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente da ABNT, acessibilidade (NBR 9050) e segurança;
- Melhoria da qualidade urbanística do entorno;
- Promoção da segurança, funcionalidade e atratividade do espaço público;
- Valorização do uso coletivo e incentivo à convivência social.

Dessa forma, o objeto da contratação assegura a revitalização completa da Praça Maria Regina Delatorre Leite, proporcionando melhoria significativa das condições de uso, segurança, acessibilidade e qualidade de vida da população atendida.

2.1 – CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se à revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, no Município de Guarapari/ES, compreendendo a requalificação completa do espaço público urbano destinado ao lazer, convivência e atividades recreativas.

As principais características essenciais do objeto são:

1. Qualificação do espaço urbano:

- Reestruturação completa da área existente, com melhoria das condições de uso e ocupação do espaço público;
- Implantação de infraestrutura adequada ao lazer, convivência social e atividades recreativas;
- Valorização urbanística do entorno, promovendo melhor integração com a comunidade local.

2. Acessibilidade e inclusão:

- Adequação do espaço às normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050;
- Implantação de rampas, pisos táteis e circulação acessível;
- Garantia de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3. Segurança e funcionalidade:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Implantação de iluminação pública eficiente, contribuindo para o uso seguro do espaço no período noturno;
- Organização dos fluxos de circulação interna;
- Redução de áreas degradadas ou inseguras;
- Instalação de mobiliário urbano adequado e seguro.

4. Eficiência e durabilidade:

- Utilização de materiais e técnicas construtivas adequadas, garantindo durabilidade da obra;
- Execução conforme normas técnicas vigentes;
- Redução de custos de manutenção futura;
- Adequação das soluções construtivas às condições do local.

5. Conformidade técnica e regulatória:

- Atendimento às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Cumprimento das exigências legais relativas à segurança, acessibilidade e engenharia civil;
- Realização de inspeções e verificações técnicas durante a execução da obra.

6. Controle e supervisão:

- Execução supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
- Acompanhamento técnico contínuo da obra;
- Registro das etapas executivas em Diário de Obras;
- Garantia de rastreabilidade, controle de qualidade e responsabilidade técnica.

Essas características asseguram que o objeto da contratação atenda aos princípios da eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade, garantindo a adequada revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite e promovendo melhoria significativa das condições de uso do espaço público pela população.

2.2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, considerando as características do projeto de revitalização, as condições atuais da área, as necessidades de intervenção e o cronograma físico-financeiro da obra.

A estimativa contempla o fornecimento de materiais, mão de obra e execução de todos os serviços necessários à revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, incluindo serviços preliminares, demolições, infraestrutura, pavimentação, instalação de mobiliário urbano, paisagismo, iluminação pública e acessibilidade, conforme detalhamento constante na planilha orçamentária e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram este Projeto Básico.

Os quantitativos foram calculados em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com as necessidades da Administração. Para fins de planejamento, considerou-se:

- área total da praça a ser revitalizada;
- levantamento das estruturas existentes e necessidade de demolição ou reaproveitamento;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- dimensionamento das áreas pavimentadas e de circulação;
- quantitativos de equipamentos e mobiliário urbano previstos em projeto;
- áreas destinadas ao paisagismo e recomposição vegetal;
- implantação de sistema de iluminação pública;
- adequações de acessibilidade;
- cronograma de execução da obra.

A planilha de custos estimados está anexada ao processo, contendo os quantitativos detalhados e os respectivos valores de referência, elaborados com base em sistemas referenciais de custos e composições oficiais, observando o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos poderão ser ajustados na fase de execução, desde que devidamente justificados tecnicamente e respeitados os limites legais, conforme disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de execução dos serviços corresponde à Praça Maria Regina Delatorre Leite, no encontro da Rua Turmalina, Rua Turquesa e Rua Turfa, no bairro Setiba, Município de Guarapari/ES

A área de intervenção compreende todo o perímetro da praça, incluindo seus espaços de circulação, áreas de convivência, áreas verdes e estruturas existentes, conforme delimitado no projeto básico e demais peças técnicas que integram este processo.

A definição do local de execução considerou critérios técnicos e urbanísticos, visando atender aos requisitos de funcionalidade, segurança, acessibilidade e valorização do espaço público. Os principais aspectos observados são:

- Estado de degradação das estruturas existentes, com presença de pavimentação deteriorada, mobiliário urbano danificado ou inexistente;
- Necessidade de requalificação do espaço público para melhor atendimento à população;
- Deficiência de infraestrutura adequada para lazer, recreação e convivência comunitária;
- Iluminação pública insuficiente ou inadequada, comprometendo a segurança no período noturno;
- Ausência ou inadequação de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Áreas verdes sem tratamento paisagístico adequado;
- Ocorrência de desgaste natural decorrente do uso contínuo e da ação de agentes climáticos;
- Necessidade de valorização urbanística e melhoria da qualidade de vida da população do entorno;
- Potencial de uso do espaço como área de convivência social, lazer e integração comunitária.

Considerações técnicas:

- O local de execução foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
- A intervenção abrange área consolidada, com necessidade de demolição, readequação e implantação de nova infraestrutura;
- As áreas de apoio e logística serão organizadas de modo a garantir a execução eficiente dos serviços, com controle de materiais, equipamentos e equipes;
- A execução deverá ocorrer com planejamento adequado, minimizando impactos à população do



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

entorno;

- Serão adotadas medidas de segurança e sinalização durante toda a execução da obra.

Dessa forma, o local de execução apresenta condições técnicas adequadas para a realização da obra, permitindo a revitalização completa da Praça Maria Regina Delatorre Leite, com segurança, eficiência e atendimento às necessidades da população.

2.4 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES RELEVANTES

Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias para a execução da obra de revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, incluindo, mas não se limitando a:

1. Fornecimento de Máquinas e Equipamentos:

- Equipamentos para demolição de estruturas existentes;
- Retroescavadeira, escavadeira hidráulica ou minicarregadeira;
- Caminhões basculantes para transporte de materiais e resíduos;
- Equipamentos para regularização e compactação do solo (placa vibratória, rolo compactador);
- Betoneiras ou equipamentos para preparo de concreto;
- Ferramentas e equipamentos para assentamento de pavimentos intertravados ou concreto;
- Equipamentos para execução de instalações elétricas e iluminação pública.

2. Transporte e Logística:

- Realizar o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra;
- Garantir o correto acondicionamento e armazenamento dos materiais;
- Planejar a logística de execução de forma a minimizar impactos à vizinhança;
- Efetuar a destinação adequada dos resíduos provenientes das demolições.

3. Execução dos Serviços:

- Execução de demolições e remoções conforme projeto;
- Regularização e preparo do terreno;
- Execução de pavimentação (concreto, intertravado ou outros definidos em projeto);
- Implantação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, mesas, playground, academia ao ar livre, entre outros);
- Execução de paisagismo (plantio de grama, arbustos e espécies ornamentais);
- Implantação de sistema de iluminação pública;
- Execução de elementos de acessibilidade (rampas, piso tátil, circulação adequada).

4. Equipamentos de Apoio e Segurança:

- Placas de identificação da obra;
- Sinalização provisória da área;
- Isolamento da área de intervenção;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores;
- Equipamentos de proteção coletiva, quando aplicável.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

5. Segurança no Trabalho:

- Delimitar e isolar a área de execução com sinalização adequada;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- Garantir que toda a equipe esteja devidamente treinada e equipada;
- Adotar medidas preventivas para acidentes;
- Implementar plano de contingência para situações adversas (chuvas, interrupções operacionais, riscos à população).

6. Insumos Utilizados:

- Materiais para pavimentação (concreto, blocos intertravados, base e sub-base);
- Materiais para infraestrutura e drenagem, quando aplicável;
- Materiais elétricos para iluminação pública;
- Mobiliário urbano;
- Insumos para paisagismo (terra vegetal, grama, mudas, fertilizantes);
- demais materiais necessários conforme especificações do projeto.

7. Garantia mínima da obra:

A contratada responderá pela qualidade da obra executada, observando-se:

- Garantia legal de 05 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, quanto à solidez, segurança e estabilidade dos elementos construtivos da obra;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, para os demais serviços e componentes, incluindo:
 - pavimentação (quando não estrutural);
 - mobiliário urbano;
 - iluminação pública;
 - paisagismo e acabamentos em geral.

A contratada deverá apresentar termo formal de garantia à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, contemplando todas as responsabilidades assumidas.

8. Entrega e documentação final:

A obra deverá ser entregue em conformidade com o projeto e especificações técnicas, apresentando:

- Pavimentação executada com acabamento adequado, nivelamento e durabilidade;
- Mobiliário urbano instalado e em pleno funcionamento;
- Sistema de iluminação operante;
- Áreas verdes implantadas e em condições adequadas;
- Espaço limpo, organizado e apto ao uso público;
- Atendimento às normas de acessibilidade.

A entrega deverá ser acompanhada da seguinte documentação:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Relatório final de execução;
- Medições finais;
- Diário de obra;
- Termo de recebimento provisório;
- Termo de recebimento definitivo;
- Relatórios técnicos e registros fotográficos;
- Certificados de qualidade dos materiais, quando aplicável;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.

Dessa forma, as especificações estabelecem critérios claros para execução, controle, qualidade e entrega da obra, assegurando que a revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite seja realizada com eficiência, segurança e conformidade técnica.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Necessidade da Administração

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite justifica-se pela necessidade de requalificação de espaço público urbano atualmente em condições inadequadas de uso, segurança e funcionalidade, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

A área apresenta sinais de degradação decorrentes do tempo, da ausência de intervenções estruturais adequadas e da ação de agentes climáticos, tais como:

- pavimentação deteriorada;
- mobiliário urbano danificado ou inexistente;
- deficiência na iluminação pública;
- ausência de acessibilidade adequada;
- áreas verdes sem tratamento paisagístico;
- baixa atratividade para uso pela população.

Esse cenário compromete a utilização do espaço pela comunidade, reduzindo seu potencial como área de lazer, convivência social e prática de atividades físicas, além de impactar negativamente a segurança e a qualidade de vida da população.

A intervenção proposta atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações e à busca pela solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, conforme previsto no art. 18, que estabelece a obrigatoriedade de demonstração da necessidade da contratação e da melhor solução sob os aspectos técnico e econômico.

A revitalização configura-se como a solução mais eficiente, considerando que promove a reestruturação completa do espaço, evitando intervenções paliativas e recorrentes, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação está alinhada ao art. 11 da referida lei, na medida em que busca assegurar:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- a adequada aplicação dos recursos públicos;
- a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- a melhoria da qualidade das contratações públicas.

A execução da obra proporcionará:

- melhoria da qualidade de vida da população;
- valorização urbanística do entorno;
- ampliação das áreas públicas de lazer;
- incentivo à convivência social;
- aumento da segurança do espaço público.

Diante da necessidade de execução dos serviços, a Administração opta pela na modalidade Concorrência eletrônica, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, com critério de julgamento menor preço global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens da planilha orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei n.14.133/2021.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para mobilização de equipe, equipamentos e início da execução dos serviços.

O prazo de execução da obra será aquele previsto no cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A prorrogação dos prazos poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em situações devidamente justificadas, como:

- alteração do projeto;
- superveniência de fatores imprevisíveis;
- condições climáticas adversas;
- necessidade de adequações técnicas.

Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto, desde que comprovado que o atraso não decorre de culpa da contratada.

O prazo estabelecido considera a complexidade da obra de revitalização, visando garantir a entrega de um espaço público com qualidade, segurança, acessibilidade e durabilidade, sem prejuízo à população do entorno.

Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados mediante justificativa técnica e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, respeitando os limites legais e assegurando a adequada execução do objeto.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

5 – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Guarapari, vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB, provenientes de transferência voluntária do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio de convênio celebrado com o Município, bem como de eventual contrapartida municipal, conforme previsto no respectivo plano de trabalho.

A execução do objeto está vinculada à Proposta nº SEDURB-0144/2025, formalizada junto à Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo – SEDURB, registrado no sistema SIGA, no âmbito do Programa SEDURB202000001 – Implementação e apoio à construção e adequação de infraestrutura e urbanização de espaços públicos.

Ressalta-se que os recursos financeiros necessários à execução do objeto encontram-se assegurados por meio do referido convênio, cuja liberação ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual ficará condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo órgão concedente, observando-se o respectivo cronograma físico-financeiro, de modo a garantir a compatibilidade entre a execução da despesa e a disponibilidade financeira, não havendo assunção de obrigações sem a correspondente cobertura orçamentária.

As despesas observarão a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB
- **Dotação:** 579
- **Classificação Funcional:** 46.01.00.15.451.0004.2040
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- **Fonte de Recursos:** 1.704.0000.0000 – Transferência da União – Royalties do Petróleo

A presente contratação encontra-se amparada pela Nota de Reserva Orçamentária nº 947, de 09/03/2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº 9094/2026, no valor de R\$ 100.000,00, destinada a suportar as despesas iniciais decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo da necessária complementação orçamentária a ser promovida após a homologação do certame, em conformidade com o valor final da contratação e os limites estabelecidos no instrumento de convênio.

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas apresentadas na presente concorrência será realizado com base nos critérios objetivos e técnicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à contratação pública.

6.1 Critério Principal

Menor preço global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens da planilha orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

considerando:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- fornecimento dos itens planilhados;
- Sinalização de segurança;
- execução completa e segura de todas as etapas necessárias;
- garantia mínima da obra de 12 (doze) meses.

6.2 Procedimento de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens da planilha orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Inicialmente serão analisadas as propostas de preço, classificando-se os licitantes conforme os valores apresentados.
- Após a classificação, será convocado o licitante melhor classificado para apresentação e análise da documentação de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, nos termos estabelecidos no edital.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Transparência e Publicidade

Todos os atos de julgamento, incluindo análise de propostas, habilitação, classificação e adjudicação, serão devidamente registrados no sistema eletrônico de licitações e comunicados aos participantes, garantindo transparência e conformidade legal.

6.4 Critérios de aceitabilidade das propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração (sobrepço);
- II – Apresentarem preços unitários incompatíveis com os valores de referência da planilha orçamentária;
- III – Forem consideradas inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas com valor global inferior a 75% do valor orçado, salvo comprovação de viabilidade pelo licitante.

Parágrafo único. A Administração poderá solicitar demonstração da exequibilidade da proposta, incluindo composição de custos, encargos e produtividade.

7 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto da presente contratação.

Após avaliação técnica, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços previstos consistem na execução integrada das obras de revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, envolvendo etapas interdependentes, tais como demolições, preparo do terreno, execução de pavimentação, implantação de mobiliário urbano, paisagismo, iluminação pública e adequações de acessibilidade.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução, uma vez que a atuação de múltiplas empresas em diferentes etapas da obra poderia gerar:

- dificuldades de coordenação entre frentes de serviço;
- incompatibilidades técnicas entre serviços executados;
- riscos de retrabalho;
- aumento de custos operacionais e logísticos;
- prejuízo à qualidade final da obra.

Além disso, a execução por uma única empresa permite:

- melhor planejamento e sequenciamento das atividades;
- maior controle tecnológico e padronização dos serviços;
- otimização da mobilização de equipes, equipamentos e insumos;
- redução de interferências e conflitos operacionais;
- maior eficiência na gestão do cronograma físico-financeiro.

Destaca-se ainda que a natureza do objeto demanda integração técnica entre as etapas executivas, sendo essencial a responsabilidade unificada pela execução, de modo a garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade do espaço público revitalizado.

Dessa forma, a contratação em lote único se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem por finalidade permitir que os licitantes interessados conheçam as condições do local onde será executada a obra de revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, possibilitando a adequada avaliação das características da área, bem como dos fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

Durante a visita, poderão ser observados aspectos relevantes, tais como:

- condições atuais do espaço público;
- existência de estruturas a serem demolidas ou reaproveitadas;
- características do terreno;
- acessos ao local;
- condições para instalação de canteiro de obras;
- logística para transporte, armazenamento e movimentação de materiais;
- interferências existentes;
- condições de segurança e aspectos ambientais.

A realização da visita técnica não é obrigatória, sendo facultada aos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, sua realização é recomendada, a fim de subsidiar a elaboração de propostas mais precisas e compatíveis com as condições reais de execução.

O agendamento da visita técnica deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, por meio do telefone (27) 3361-5630, no horário de 08h30 às 17h30, ou pelo e-mail semop@guarapari.es.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penalidades da lei, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto.

A ausência da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para:

- solicitação de aditivos contratuais;
- alegação de desconhecimento das condições locais;
- descumprimento de obrigações contratuais.

9 – SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

Será admitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

I – O subcontratado deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas;

II – A subcontratação deverá ser previamente analisada e autorizada pela Administração contratante;

III – o contratado permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos e omissões do subcontratado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

A autorização para subcontratação dependerá da apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo.

Nos termos da legislação vigente, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público responsável pela licitação, contratação ou fiscalização do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor público designado para essa função. Este servidor será responsável por registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências constatadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelos funcionários; Fiscal: Ruan Felipe de Andrade Monteiro, subsecretário – Matrícula:188908

Fiscal suplente: Tiago Ramos de Souza, Gerente/Diretor II - Matrícula:17518-01.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Devem seguir conforme anexo I neste Projeto Básico

11 – DO PREÇO ESTIMADO, DOS ITENS E DA GARANTIA

11.1 Preço Estimado

O valor total estimado do objeto deste contrato é de R\$1.275.065,12 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil sessenta e cinco reais e doze centavos).

11.2 Itens do Objeto

O objeto do contrato compreende a execução das obras de revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, contemplando, de forma geral, os seguintes serviços:

- Instalação de placa de obra padrão;
- Implantação e manutenção de canteiro de obras;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Demolição de estruturas existentes e remoção de materiais;
- Limpeza, regularização e preparo do terreno;
- Execução de pavimentação (concreto, intertravado ou conforme projeto);
- Implantação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, mesas, playground, academia ao ar livre, entre outros);
- Execução de paisagismo (plantio de grama, arbustos e espécies ornamentais);
- Implantação de sistema de iluminação pública;
- Execução de dispositivos de acessibilidade (rampas, piso tátil e circulação adequada);
- Limpeza final e entrega da obra.

O detalhamento quantitativo e financeiro de cada item encontra-se na planilha orçamentária anexa, que integra este Projeto Básico.

11.3 Garantias

A contratada deverá assegurar a qualidade da obra executada, observando as seguintes garantias:

- Garantia legal de 05 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto à solidez, segurança e estabilidade dos elementos construtivos da obra;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, para os demais serviços e componentes, tais como:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- pavimentação não estrutural;
- mobiliário urbano;
- sistema de iluminação;
- paisagismo;
- acabamentos em geral.

Eventuais falhas, vícios construtivos ou problemas decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá apresentar termo formal de garantia à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, contemplando todas as obrigações assumidas, em conformidade com a legislação vigente.

12 – DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

12.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e da comprovação da correta execução dos serviços, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

12.2 Condições de Pagamento

- O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços previstos no objeto contratado;
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos relatórios de execução, quando aplicável;
- A Administração poderá reter ou suspender pagamentos caso identifique pendências, falhas, divergências técnicas ou descumprimento contratual;
- Todos os pagamentos observarão a legislação vigente e os critérios de responsabilidade fiscal.

12.3 Cronograma de Pagamento

O cronograma de pagamento obedecerá às etapas de execução dos serviços, sendo realizado somente após a efetiva execução de cada etapa e mediante emissão da Nota Fiscal correspondente.

12.4 Critério de Medição

- A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB, com base nos quantitativos efetivamente executados no período, conforme os serviços previstos na planilha orçamentária do contrato.
- As medições serão realizadas mensalmente, ou em período inferior, caso necessário, considerando os serviços concluídos e devidamente atestados pela fiscalização da obra.
- A aferição dos serviços executados observará os seguintes critérios:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

I – Os serviços serão medidos de acordo com as unidades estabelecidas na planilha orçamentária, tais como metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), tonelada (t) ou unidade (und), conforme a natureza de cada item;

II – Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

III – a medição deverá ser acompanhada de relatório técnico da fiscalização, registros fotográficos e demais documentos que comprovem a execução dos serviços;

IV – Após conferência e aprovação da medição pela fiscalização da SEMOB, será autorizada a emissão da nota fiscal pela contratada, para fins de pagamento.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores unitários estabelecidos na planilha contratual, proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados e medidos.

13 - REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da anualidade.

O reajuste será aplicado com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), por se tratar de índice setorial que melhor reflete a variação dos custos da construção civil.

Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice adotado, poderá ser utilizado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica da Administração.

14 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços referentes à revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, de acordo com os critérios técnicos, legais e contratuais estabelecidos neste Projeto Básico, assegurando a conformidade com o projeto executivo, normas técnicas e legislação vigente.

14.1 Inspeção e Recebimento Parcial

- Cada etapa da obra será inspecionada individualmente pela equipe técnica da SEMOP antes de ser considerada concluída;
- Será verificada a conformidade com o projeto executivo e especificações técnicas, incluindo dimensões, nivelamento, acabamento e qualidade dos serviços executados;
- Eventuais não conformidades ou falhas detectadas deverão ser corrigidas pela contratada antes da aceitação da respectiva etapa.

14.2 Testes e Ensaios Técnicos

- Os serviços executados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT e demais órgãos competentes;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Quando aplicável, deverão ser realizados ensaios de controle tecnológico dos materiais e serviços (concreto, pavimentação, instalações elétricas, entre outros);
- Somente serão aceitos os serviços que atenderem integralmente aos parâmetros técnicos, de segurança e desempenho exigidos.

14.3 Garantia Funcional

- A aceitação da obra estará condicionada à apresentação da documentação de garantia, nos termos da legislação vigente;
- Deverá ser assegurada a garantia legal de 05 (cinco) anos quanto à solidez e segurança da obra, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses para os demais componentes;
- A documentação deverá incluir certificados de qualidade dos materiais, relatórios de inspeção, registros fotográficos e demais documentos técnicos, garantindo rastreabilidade e responsabilidade da contratada.

14.4 Recebimento Provisório e Definitivo

- O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação e verificação da adequação do objeto, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
- Os termos deverão ser assinados pelo responsável técnico da SEMOP e pela contratada.

14.5 Condições Complementares

- Serviços executados em desacordo com o projeto ou com falhas técnicas não serão aceitos até sua completa regularização;
- A SEMOP poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço que não atenda aos critérios técnicos, de qualidade, segurança ou normas aplicáveis;
- A aceitação dos serviços não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, durabilidade e segurança da obra.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, devendo cumprir todas as exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas neste Projeto Básico e no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1 Obrigações Técnicas e Operacionais

1. Responsabilidade Técnica

- Designar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra;
- Garantir acompanhamento técnico permanente durante toda a execução dos serviços.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

2. Atendimento às Normas Técnicas

- Executar os serviços em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas e memorial descritivo;
- Atender às normas da ABNT, legislações urbanísticas, normas de acessibilidade e demais regulamentos aplicáveis;
- Cumprir integralmente as determinações da fiscalização da SEMOP.

3. Mobilização e Logística

- Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços;
- Garantir o fornecimento contínuo de materiais e insumos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais.

4. Qualidade e Controle dos Serviços

- Assegurar a qualidade dos materiais e serviços executados;
- Realizar, quando aplicável, ensaios e verificações técnicas;
- Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.

5. Segurança e Saúde

- Garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros durante a execução da obra;
- Implantar sinalização adequada e isolamento das áreas de risco;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho vigentes.

6. Proteção Ambiental

- Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- Minimizar impactos ambientais durante a execução;
- Preservar elementos existentes que não façam parte da intervenção.

7. Execução dos Serviços

Executar todos os serviços previstos no projeto, incluindo, quando aplicável:

- demolições e remoções;
- regularização de superfícies;
- execução de pavimentação, pisos e calçadas;
- instalação de mobiliário urbano;
- implantação de paisagismo e iluminação;
- Garantir acabamento adequado, nivelamento e qualidade estética dos serviços executados.

8. Comunicação e Coordenação



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Apresentar cronograma de execução atualizado;
- Informar previamente eventuais interferências ou impactos à população;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização.

9. Limpeza e Organização

- Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução;
- Realizar limpeza final completa da área ao término dos serviços.

15.2 Obrigações Administrativas e Documentais

1. Relatórios e Documentação

- Apresentar relatórios técnicos, registros fotográficos e documentação de controle da obra;
- Manter toda a documentação atualizada e disponível para fiscalização pela SEMOP.

2. Garantia da Obra

- Garantir a qualidade dos serviços executados, conforme legislação vigente;
- Responsabilizar-se pela correção de falhas ou defeitos identificados após a entrega;
- Observar os prazos legais de garantia quanto à solidez e desempenho da obra.

3. Entrega e Aceite

- Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;
- Assegurar total conformidade com o Projeto Básico e projeto executivo;
- Submeter a obra à vistoria e obter o Termo de Recebimento Definitivo junto à SEMOP.

15.3 Outras Obrigações

1. Capacitação e Responsabilidade da Equipe

- Garantir que toda a equipe esteja devidamente treinada e capacitada;
- Manter profissionais qualificados durante toda a execução.

2. Cumprimento Legal e Responsabilidade

- Cumprir integralmente a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis;
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- Assumir total responsabilidade por acidentes, falhas ou irregularidades decorrentes da execução da obra.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, assegurar a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento das disposições previstas neste Projeto Básico, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

16.1 Obrigações Gerais

- Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações do Projeto Básico ou normas técnicas aplicáveis;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme contrato e seus anexos;
- Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico;
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções identificadas, determinando sua correção no todo ou em parte, às suas expensas.

16.2 Fiscalização e Gestão Contratual

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;
- Controlar a execução dos serviços nos aspectos técnicos, operacionais, de segurança e qualidade;
- Analisar relatórios técnicos, medições, registros fotográficos e demais documentos apresentados pela contratada;
- Registrar ocorrências, determinar correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

16.3 Pagamento e Liquidação

- Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento conforme prazos, condições e critérios estabelecidos no contrato e neste Projeto Básico;
- Verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

16.4 Decisões Administrativas e Prazos

- Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios;
- Decidir os requerimentos apresentados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.5 Sanções e Responsabilização

- Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando verificado descumprimento contratual;
- Notificar os garantidores quanto ao início de processo administrativo para apuração de inadimplemento;
- Assegurar o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

16.6 Alterações Contratuais



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre alterações no projeto ou no contrato, nos termos da legislação vigente;
- Promover as adequações necessárias, observando os limites legais e o interesse público.

16.7 Responsabilidade da Administração

- A administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros;
- Não será responsável por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos;
- Zelar pela transparência, legalidade e eficiência na condução do contrato.

16.8 Melhoria e Governança

- Avaliar continuamente a execução dos serviços, propondo melhorias quando necessário;
- Atuar de forma preventiva na identificação de riscos e inconformidades;
- Garantir que a execução contratual atenda ao interesse público e aos princípios da administração pública.

17 – AS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais aplicáveis à presente contratação têm como finalidade assegurar o correto cumprimento das obrigações contratuais, garantindo eficiência, legalidade, transparência e segurança jurídica para ambas as partes, complementando as demais disposições deste Projeto Básico, do edital e do contrato a ser firmado.

17.1 Da Regência Legal

A execução do contrato será regida por:

- I – Lei nº 14.133/2021;
- II – Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- III – Disposições deste Projeto Básico, do edital e da proposta vencedora;
- IV – Normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia;
- V – Princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal.

17.2 Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Todas as condições, critérios, exigências e responsabilidades constantes deste Projeto Básico integram o contrato como cláusulas obrigatórias.

Parágrafo único. Nenhuma exigência não prevista neste instrumento poderá ser imposta à contratada, salvo necessidade superveniente devidamente justificada e formalizada pela Administração.

17.3 Do Acompanhamento e Fiscalização Contratual



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

A Administração adotará as medidas necessárias para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo ao fiscal do contrato:

- I – Verificar a conformidade dos serviços executados;
- II – Registrar ocorrências em instrumento próprio;
- III – Determinar a correção de irregularidades;
- IV – Recomendar aplicação de sanções, quando necessário.

17.4 Da Comunicação Entre as Partes

Toda comunicação entre as partes deverá ocorrer:

- I – Por meio formal, preferencialmente escrito;
- II – Por sistemas oficiais adotados pela Administração, quando aplicável;
- III – Com registros que permitam comprovação de envio e recebimento.

Parágrafo único. Comunicações verbais deverão ser formalizadas posteriormente.

17.5 Da Responsabilidade Civil e Administrativa

A contratada será responsável:

- I – Por danos causados à Administração ou a terceiros;
- II – Pela integridade dos materiais, equipamentos e serviços executados;
- III – Pela segurança de seus empregados e terceiros envolvidos;
- IV – Por acidentes decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo único. A responsabilidade civil, administrativa e trabalhista é exclusiva da contratada.

17.6 Do Cumprimento das Normas de Segurança

A contratada deverá observar integralmente:

- I – As Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR-18 (Construção Civil) e NR-23 (Proteção Contra Incêndios);
- II – Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- III – Normas de acessibilidade e segurança urbana;
- IV – Legislação municipal pertinente.

17.7 Da Proteção de Dados e Confidencialidade

A contratada deverá:

- I – Preservar o sigilo de informações técnicas e administrativas;
- II – Cumprir a Lei nº 13.709/2018;
- III – Proteger dados pessoais e documentos institucionais da Administração.

17.8 Da Integridade e Combate à Corrupção

As partes deverão observar:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- I – Lei nº 12.846/2013;
- II – Normas sobre conflito de interesses e vedação ao nepotismo;
- III – Princípios de transparência e probidade administrativa.

Parágrafo único. Irregularidades deverão ser comunicadas aos órgãos de controle.

17.9 Das Penalidades

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Sanções aplicáveis:

- I – Advertência;
- II – Multa:
 - a) Moratória: 0,1% ao dia, limitada a 10% do valor do contrato;
 - b) Compensatória por inexecução parcial: até 10%;
 - c) Compensatória por inexecução total: até 20%;
- III – Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos);
- IV – Declaração de inidoneidade.

Critérios de aplicação:

- Gravidade da infração;
- Dano causado;
- Vantagem auferida;
- Reincidência;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Parágrafo único. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10 Da Alteração Contratual

As alterações contratuais deverão:

- I – Ser devidamente justificadas;
- II – Possuir fundamentação técnica;
- III – Atender ao interesse público;
- IV – Observar os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 Da Garantia Contratual

A contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% do valor do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Condições:

- Prazo: até 10 dias úteis após assinatura;
- Atualização em caso de alteração contratual;
- Liberação após recebimento definitivo, sem pendências.

17.12 Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Unilateralmente pela Administração;
- III – Judicialmente;
- IV – Por caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. Não haverá indenização em caso de culpa exclusiva da contratada.

17.13 Da Hierarquia das Normas

Em caso de divergência, prevalecerá:

- I – Lei nº 14.133/2021;
- II – Edital e anexos;
- III – Projeto Básico;
- IV – Proposta da contratada.

18 – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação dos serviços deverá ocorrer de forma formal, documentada e em conformidade com os parâmetros técnicos e administrativos estabelecidos neste Projeto Básico, garantindo rastreabilidade, transparência, controle e aderência à Lei nº 14.133/2021.

A apresentação dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

18.1 Etapas de Execução e Apresentação

1. Instalação da placa de obra, conforme padrão institucional e exigências legais;
2. Mobilização do canteiro de obras, incluindo instalação de estruturas de apoio, quando necessário;
3. Execução dos serviços preliminares, tais como limpeza da área, demolições e remoções;
4. Execução das etapas construtivas, conforme projeto executivo, podendo incluir:
 - regularização de superfícies;
 - execução de pavimentação, pisos e calçadas;
 - instalação de mobiliário urbano;
 - implantação de paisagismo;
 - execução de sistema de iluminação pública;
5. Controle de qualidade, com realização de verificações técnicas e registros durante a execução;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

6. Finalização dos serviços, incluindo acabamentos, ajustes e correções necessárias;
7. Limpeza geral da área, garantindo condições adequadas de uso pela população;
8. Apresentação de documentação técnica, contendo:
 - relatórios de execução;
 - registros fotográficos;
 - certificados de materiais, quando aplicável;
 - eventuais laudos e testes realizados;
9. Entrega formal da obra, acompanhada de relatório final atestando que os serviços atendem aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade.

18.2 Condições para Aceitação

A aceitação dos serviços pela Administração somente ocorrerá após:

- Verificação da conformidade com o projeto executivo e Projeto Básico;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- Cumprimento dos requisitos de segurança e acessibilidade;
- Atendimento ao cronograma físico-financeiro;
- Correção de todas as não conformidades eventualmente identificadas.

18.3 Formalização da Entrega

- A entrega da obra será formalizada mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo;
- A obra deverá estar plenamente apta ao uso, segura e em condições adequadas de operação pela população.

19 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, no Município de Guarapari/ES, por meio da execução de serviços de engenharia voltados à requalificação do espaço urbano, com o objetivo de proporcionar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e convivência social para a população.

A intervenção contempla a execução integrada de serviços necessários à reestruturação e valorização do espaço público, incluindo, de forma geral:

- serviços preliminares, como limpeza, demolições e remoções;
- regularização e adequação das áreas existentes;
- execução de pavimentação, pisos e calçadas acessíveis;
- implantação ou requalificação de mobiliário urbano;
- execução de paisagismo e arborização;
- implantação ou melhoria do sistema de iluminação pública;
- ajustes complementares necessários ao pleno funcionamento do espaço.

19.1 Justificativa da Solução Adotada



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

A solução foi definida com base na análise das condições atuais da praça, que apresenta desgaste físico, insuficiência de infraestrutura e necessidade de adequação às normas de acessibilidade e segurança.

A revitalização do espaço público mostra-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente viável, pois:

- promove a requalificação urbana sem necessidade de reconstrução integral;
- melhora a funcionalidade e o aproveitamento do espaço;
- atende às demandas da população por áreas de lazer e convivência;
- contribui para a valorização do entorno urbano.

19.2 Escopo da Execução

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à plena conclusão da obra, incluindo:

- mobilização de equipe e equipamentos;
- fornecimento de materiais;
- execução dos serviços conforme projeto executivo;
- controle de qualidade dos serviços;
- limpeza final;
- entrega da obra em condições adequadas de uso.

19.3 Resultados Esperados

Com a execução da presente contratação, pretende-se:

- melhorar a qualidade do espaço urbano;
- ampliar as condições de lazer, convivência e uso coletivo;
- garantir acessibilidade e segurança aos usuários;
- valorizar o ambiente urbano e o entorno da praça;
- contribuir para a qualidade de vida da população.

19.4 Conformidade Legal e Técnica

A solução proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas técnicas aplicáveis e os princípios da administração pública, assegurando eficiência, economicidade e interesse público.

20 – ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A organização documental referente à execução do objeto contratado deverá seguir padrões administrativos que garantam transparência, rastreabilidade, integridade das informações e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Todos os documentos produzidos no âmbito da contratação deverão ser devidamente arquivados, classificados e disponibilizados de forma estruturada, tanto pela CONTRATADA quanto pela Administração.

20.1 Diretrizes Gerais



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- A CONTRATADA deverá organizar e entregar, ao final da execução, todos os documentos técnicos e administrativos em sua versão final;
- Os documentos deverão ser apresentados em formato físico e/ou digital, conforme exigência da Administração;
- Todos os arquivos deverão possuir identificação clara, padronização e rastreabilidade;
- O material disponibilizado pela Administração deverá ser utilizado exclusivamente para esta contratação, sendo vedada sua utilização para outros fins.

20.2 Identificação e Responsabilidade Técnica

- Todos os documentos técnicos deverão conter identificação do responsável técnico, com número de registro profissional;
- Deverão estar acompanhados de ART ou RRT, quando aplicável;
- Os documentos deverão conter assinatura física ou certificação digital válida.

20.3 Documentos Obrigatórios

A CONTRATADA deverá organizar e apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

1. Projetos e especificações técnicas, incluindo plantas, memoriais descritivos e eventuais revisões aprovadas;
2. ART/RRT dos profissionais responsáveis pela execução;
3. Relatórios de execução da obra, contendo registros fotográficos e descrição das etapas realizadas;
4. Cronograma físico-financeiro atualizado, com indicação do progresso dos serviços;
5. Relatórios de controle de qualidade, quando aplicável aos serviços executados;
6. Notas fiscais, medições, ordens de serviço e comprovantes de materiais utilizados;
7. Registros de comunicação e ocorrências, incluindo notificações, solicitações, não conformidades e alterações contratuais devidamente aprovadas;
8. Relatório final da obra, consolidando todas as informações relevantes da execução.

20.4 Disponibilização e Acesso

- Todos os documentos deverão estar disponíveis para consulta a qualquer tempo pela fiscalização da obra;
- A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações de documentos feitas pela Administração;
- Os registros deverão ser mantidos organizados durante toda a execução contratual.

20.5 Finalidade da Organização Documental



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

A adequada organização dos documentos permitirá à Administração:

- acompanhar a execução da obra de forma transparente;
- verificar a conformidade técnica e legal dos serviços;
- subsidiar medições, pagamentos e decisões administrativas;
- facilitar o recebimento provisório e definitivo da obra;
- resguardar a Administração em processos de auditoria e controle.

21 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de participação na contratação, a empresa interessada deverá comprovar sua regularidade jurídica, atendendo às exigências legais aplicáveis às licitações públicas e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica compreende a apresentação de documentos que demonstrem que a empresa:

1. Possui personalidade jurídica regular, comprovada por meio de registro societário válido;
2. Está regularmente constituída e habilitada para a execução de obras de engenharia, com registro atualizado junto aos órgãos competentes;
3. Não possui restrições legais ou administrativas que impeçam a participação em licitações públicas, incluindo certidões negativas de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
4. Está em situação regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais, especialmente quanto a tributos e contribuições previdenciárias;
5. Possui capacidade para firmar contratos públicos, garantindo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto a prazos, qualidade técnica e segurança da obra.

A comprovação da habilitação jurídica é condição obrigatória para a análise das propostas e para a eventual adjudicação do contrato. A empresa que não atender a esses requisitos será automaticamente considerada inabilitada, não podendo participar do certame.

22 – REGULARIDADE FISCAL

A regularidade fiscal tem como objetivo comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

22.1 Documentos Comprobatórios

Para fins de habilitação fiscal, a contratada deverá apresentar:

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) relativa a tributos federais, emitida pela Receita Federal;
2. Certidão de Regularidade perante a Previdência Social (INSS);
3. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa expedidas pela Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme exigência do órgão contratante;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

5. Outros documentos que a Administração considerar necessários para comprovação da regularidade fiscal da empresa.

22.2 Validade e Observações

- Todos os documentos devem estar vigentes na data de sua apresentação;
- Documentos expirados ou com irregularidades poderão impedir a participação da empresa na contratação;
- A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos caso haja inconsistência ou dúvida quanto à regularidade fiscal;
- A responsabilidade pela veracidade e validade dos documentos é exclusiva da contratada.

24 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III – comprovação de boa situação financeira, mediante apresentação de índices contábeis usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa.

Quando exigido no edital, poderá ser solicitado capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

24.1 Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que as empresas participantes do certame possuam capacidade econômica suficiente para executar adequadamente o objeto da contratação, reduzindo riscos de paralisação da obra ou inadimplemento contratual.

Considerando que o objeto da contratação consiste Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de revitalização da Praça Maria Regina Delatorre Leite, situada no Município de Guarapari/ES, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro constantes no Projeto Básico.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, bem como da certidão negativa de falência, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida adequada para garantir que o futuro contratado possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

25 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. “

25.1 Qualificação Técnica Operacional

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA.

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo considerado como de características semelhantes os seguintes serviços:

- 1. PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EM EPDM COLORIDO 70MM - ALIFÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, com no mínimo 40 m2 executados.**
- 2. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022, com no mínimo 350 m2 executados**
- 3. GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX Ø=1. 1/2"(38,10MM), ESP:1,5MM E H=130 CM, FIXADO SOBRE GUIA DE BALIZAMENTO EM CONCRETO, com no mínimo 20 metros executados.**

b.1) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

b.2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.3) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

25.2 Qualificação Técnica Profissional

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de execução de serviços/obras de características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, assim considerados:

- 1. PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EM EPDM COLORIDO 70MM - ALIFÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, com no mínimo 40 m2 executados.**
- 2. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022, com no mínimo 350 m2 executados**
- 3. GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX Ø=1. 1/2"(38,10MM), ESP:1,5MM E H=130 CM, FIXADO SOBRE GUIA DE BALIZAMENTO EM CONCRETO, com no mínimo 20 metros executados.**

b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.1.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.1.2) O responsável técnico indicado deverá declarar que aceita a indicação realizada pelo licitante e que estará disponível para a execução dos serviços previstos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

no objeto licitado.

b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

A apresentação da documentação de qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional, é condição obrigatória para habilitação no certame, garantindo que a obra será executada por empresa capacitada, com equipe técnica qualificada, responsável e legalmente habilitada, em conformidade com as exigências do objeto do contrato e as normas legais vigentes.

26 – FORO (art. 92, § 1º,)

Para todos os efeitos legais e administrativos decorrentes deste Projeto Básico e do contrato dele decorrente, fica estabelecido que:

26.1 Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari/ES como competente para dirimir quaisquer litígios, controvérsias ou ações judiciais relacionadas à execução do contrato, resguardadas as tentativas de conciliação previstas na legislação.

26.2 Base Legal

Esta eleição de foro está em conformidade com o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, nos contratos administrativos, as partes podem eleger foro para resolução de conflitos que não sejam solucionados pela conciliação administrativa.

26.3 – Considerações

- Antes de qualquer medida judicial, é recomendada a tentativa de composição amigável entre as partes;
- A escolha do foro não impede que o contrato seja cumprido integralmente durante eventual discussão judicial;
- Todas as notificações e citações judiciais deverão ser realizadas conforme a legislação vigente e os meios oficiais do foro eleito.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Guarapari, 16 de março de 2026.

Ruan Felipe de Andrade Monteiro
Subsecretário - SEMOB
Matrícula: 188908

Ygor Barbosa Credi-Dio
Secretário- SEMOB
Matrícula:264610-5